



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

1 – DO OBJETO

INEXIGIBILIDADE PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA A SEDE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação da sala para instalação de sede do serviço de proteção social e especial	24 meses	R\$ 1.700,00	R\$ 40.800,00

1 O imóvel objeto da contratação está localizado na Rua Getúlio Denardi, nº 42, Bairro Tranquilo Guzzi, no Município de Pinheiro Preto/SC, sendo apresentado à Administração Municipal pela proprietária Alexandra Zanella, conforme proposta de locação juntada aos autos do processo.

1.2. Conforme as informações constantes da proposta apresentada, o imóvel encontra-se edificado sobre lote com área total aproximada de 240 m², sendo composto por 03 (três) quartos, sala e cozinha conjugados, área de serviço, 01 (um) banheiro e garagem com capacidade para 02 (dois) veículos.

1.3. Conforme informado pela proprietária, permanecerão no imóvel a cozinha sob medida e os móveis do banheiro, os quais integram as condições apresentadas para a locação.

1.4. A locação será destinada exclusivamente ao atendimento da finalidade pública estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, especialmente para o funcionamento de serviço relacionado à Proteção Social Especial, não podendo o imóvel ser utilizado para finalidade diversa daquela autorizada pela Administração.

1.5. A contratação compreenderá a disponibilização do imóvel durante o período contratual, em condições adequadas de utilização, conservação, segurança e funcionamento, observadas as responsabilidades atribuídas à locadora e à locatária no contrato.

1.6. A contratação será realizada pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.7. Considerando a natureza continuada da utilização do imóvel e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, o contrato poderá ser prorrogado, por interesse da Administração, até o limite de 05 (cinco) anos de vigência total, desde que permaneçam presentes a necessidade pública, a adequação do imóvel às finalidades pretendidas e a vantajosidade da manutenção da contratação.

1.8. As despesas relativas ao consumo de água e energia elétrica ficarão sob responsabilidade da locatária, conforme expressamente indicado na proposta apresentada pela proprietária.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social necessita de espaço físico adequado para a instalação e funcionamento de serviço de nível médio vinculado à Proteção Social Especial, de modo a garantir condições apropriadas para a continuidade das atividades socioassistenciais desenvolvidas pelo Município de Pinheiro Preto.

Os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social possuem caráter essencial para o atendimento da população e demandam ambientes adequados para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e de atendimento aos usuários.

O atendimento realizado no âmbito da assistência social pode envolver situações de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos, sendo necessário que os espaços utilizados pelos profissionais proporcionem condições adequadas de acolhimento, privacidade, segurança e organização.

A contratação de imóvel particular mostra-se necessária diante da necessidade de espaço físico compatível com as características do serviço e da ausência de imóvel

público disponível que possa atender integralmente às necessidades da Secretaria, circunstância que deverá ser formalmente certificada e juntada ao processo.

Dessa forma, a locação pretende garantir a continuidade e a adequada execução das atividades socioassistenciais, proporcionando estrutura física compatível com as necessidades do serviço e melhores condições de atendimento à população.

Assim procede-se com o Processo de inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74, inciso V.

3 – DA CONTRATADA

CONTRATADA: ALEXANDRA ZANELLA

CPF: 005.256.359-63

Endereço: Rua Getúlio Denardi, nº 42, Bairro Tranquilo Guzzi, Pinheiro Preto - SC

Telefone: 49- 99172-7031

Email: zanellaalexandra@gmail.com

4 – DO VALOR

O valor mensal da contratação é de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) totalizando no período de 24 (vinte e quatro) meses e o valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Neste valor estão inclusos todos os encargos da contratação.

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Inexigibilidade de Licitação atendendo aos pressupostos da Lei Federal 14.133/21, conforme Art. 74, nos termos do Inciso “V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

A Contratada enquadra-se no inciso acima, bem como cumpre os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;



III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Desta forma, procede-se com a presente inexigibilidade.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto

Órgão orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 5 - Assistência Social Geral

Ação: 2.127 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 339 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

7 – DA PUBLICIDADE

Conforme prevê a Lei 14.133/21, será publicado o Aviso de Inexigibilidade de Licitação no formato de extrato no Diário oficial dos Municípios - DOM e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Sendo assim efetiva-se a presente Inexigibilidade.

Pinheiro Preto, 29 de setembro de 2026.

AMARI

BRANDALISE:6

3694832904

Assinado de forma digital

por AMARI

BRANDALISE:63694832904

Dados: 2026.10.06 09:31:09

-03'00'

AMARI BRANDALISE

Secretário de Saúde e Assistência Social